DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA 2
Licitações e Contratos 2
Revogação / Anulação 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 59.851.543/0001-65
Praça Professor Ivo Vanuchi
Telefone: (16) 3810-9000
Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Diário: www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 68.326.016/0001-22
Rua Pará, 1841
Telefone: (16) 3810-0800
Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA
ANULAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 013/2017 - PROC. ADM. N.º 0638/2017

Tendo em vista o Processo Administrativo n.º 0638/2017 bem como o parecer Jurídico, concordo com a ANULAÇÃO do Chamamento Público n.º 013/2017 e determino a abertura de um novo certame de CHAMAMENTO PÚBLICO visando estabelecer critérios norteadores para apresentação de Planos de Trabalho para repasse de recursos do ESPORTE no exercício de 2018, pois o artigo 35 inciso II da Lei Federal 13.019/2014 e art. 24 do Decreto 881/2017, dispõe que: "A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública: II - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;" e houve uma violação de tal dispositivo da Lei, tendo em vista que houve indicação de Dotação Orçamentária errada inviabilizando a formalização do Termo de Colaboração.

São Joaquim da Barra, 08 de Janeiro de 2.017.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 123/2017 - PROC. ADM. N.º 1565/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ORIENTAÇÃO GOVERNAMENTAL QUANTO À GESTÃO ADMINISTRATIVO-EDUCACIONAL DO SETOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR MEIO DE DIAGNÓSTICO ATUALIZADOS E PERMANENTEMENTE ATUALIZÁVEIS, BEM COMO CONSTANTE MONITORAMENTO E DIRECIONAMENTO TÉCNICO AO PROCESSO DECISÓRIO, REALIZADO POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.

Tendo em vista o parecer do Setor Jurídico e pelos fundamentos expostos pela Pregoeira, ambos constantes no Processo Administrativo n.º2477/2017, concordo com REVOGAÇÃO do Pregão Presencial n.º 123/2017, pois o artigo 49 da Lei Federal 8666/93 dispõe que "A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado".

São Joaquim da Barra, 05 de janeiro de 2018.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito